



Oficio nº 40

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2018.

Exmo. Sr. Hérzem Gusmão

Prefeito Municipal de Vitória da Conquista

e Zeladoria

Cc.: Ilma. Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves - Secretária Municipal de Administração

Ilma. Sr^a. Selma Maria de Oliveira Silva – Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Sr. Gildásio Oliveira de Carvalho – Secretário Municipal de Finanças

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Repactuação da Campanha Salarial dos Profissionais da Educação da Rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, do ano de 2018, ao tempo em que solicitamos o agendamento das reuniões de negociação.

Na certeza de contarmos com vossa atenção, agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Gabinete da Secretaria de Administração

Recebide em 6

Responsavel

Serviço de Cominicação

Presidente / SIMMP



TERMO DE REPACTUAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO 2018

TERMO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, devidamente representado pelo Exmº Sr. HERZEM GUSMÃO PEREIRA, Prefeito Municipal, doravante denominado Município, e o SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito privado (Entidade Sindical de 1º grau), com sede à Av. Presidente Vargas, 335, Alto Maron, nesta cidade, devidamente representada por sua presidente ANA CRISTINA SILVA NOVAIS, brasileira, maior, casada, professora, residente nesta cidade, doravante denominada SIMMP, nos termos das cláusulas a seguir especificadas.

OBJETIVOS E EXTENSÃO - VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REPACTUAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, sem prejuízo da Legislação aplicável, estabelecerá as bases das relações de trabalho dos profissionais da educação pública municipal de Vitória da Conquista, compreendendo todos os servidores celetistas ou não, pertencentes ao quadro funcional do Município, obrigando esse, num prazo de quinze dias do encerramento das discussões, enviar projeto de lei propondo alteração da legislação específica.

1. CLÁUSULAS ECONÔMICAS

I- DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

O município garantirá, mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, alteração no projeto de Lei nº 1761/2011, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, de acordo com os critérios a seguir, referindo à carreira do magistério:

- a) Piso salarial inicial para 40 h, nível I (normal médio ou magistério) de R\$

 2.644,20, ou seja, 15% (quinze por cento) de reajuste salarial contemplando os
 demais níveis e referências;
- b) Aumento do interstício entre referências de 4% (quatro por cento) para 5% (cinco por cento);

- c) Criação de duas referências adicionais em cada nível contemplando servidores com mais de 25 anos de tempo de serviço e progressões futuras;
- d) Restruturação da tabela salarial do magistério com a inclusão de níveis que contemplem a formação continuada dos professores, conforme:
 - Criação do nível III Formação em nível superior com ESPECIALIZAÇÃO Latu Sensu – Interstício nível II para o nível III de 20%;
 - Criação do nível IV Formação em nível superior com MESTRADO Interstício nível III para o nível IV de 25%;
 - Criação do nível V Formação em nível superior com DOUTORADO Interstício nível IV para o nível V de 25%;
 - Criação do nível VI Formação em nível superior com PÓS-DOUTORADO – Interstício nível V para o nível VI de 25%;
- e) Desta forma, segue nova tabela salarial do magistério, conforme solicitação da categoria:

TEMPO SERVIÇO	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	à partir 35 anos
NÍVEL / REF.	1	2	3	4	5	6	7	8
NÍVEL I – MAG	1.322,10	1.388,20	1.457,61	1.530,49	1.607,02	1.687,37	1.771,74	1.860,32
NÍVEL II - GRA	1.497,27	1.572,14	1.650,74	1.733,28	1.819,95	1.910,94	2.006,49	2.106,82
NÍVEL III – ESP	1.796,73	1.886,57	1.980,89	2.079,94	2.183,94	2.293,13	2.407,79	2.528,18
NÍVEL IV - MÊS	2.245,91	2.358,21	2.476,12	2.599,92	2.729,92	2.866,42	3.009,74	3.160,22
NÍVEL V - DOU	2.807,39	2.947,76	3.095,15	3.249,90	3.412,40	3.583,02	3.762,17	3.950,28
NÍVEL VI - POS DOU	3.509,24	3.684,70	3.868,93	4.062,38	4.265,50	4.478.77	4.702,71	4.937,85
		TABELA DE V	ENCIMENTOS .	JORNADA DE	40 HORAS - PR	OFESSOR		
TEMPO SERVIÇO	0 a 4 anos	TABELA DE V	ENCIMENTOS .				30 a 34 anos	à partir 35 ano
TEMPO SERVIÇO NÍVEL / REF.	0 a 4 anos			JORNADA DE 4 15 a 19 anos 4	20 a 24 anos	OFESSOR 25 a 29 anos 6	30 a 34 anos	à partir 35 ano
	0 a 4 anos 1 2.644,20	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	19819271137078	
NÍVEL / REF.	1	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos 4	20 a 24 anos 5	25 a 29 anos 6	7	
NÍVEL / REF. NÍVEL I – MAG	1 2.644,20	5 a 9 anos 2 2.776,40	10 a 14 anos 3 2.915,22	15 a 19 anos 4 3.060,98	20 a 24 anos 5 3.214,04	25 a 29 anos 6 3.374,74	7 3.543,48	8 3.720,64
NÍVEL / REF. NÍVEL I – MAG NÍVEL II – GRA	1 2.644,20 2.994,54	5 a 9 anos 2 2.776,40 3.144,28	10 a 14 anos 3 2.915,22 3.301,48	15 a 19 anos 4 3.060,98 3.466,56	20 a 24 anos 5 3.214,04 3.639,90	25 a 29 anos 6 3.374,74 3.821,88	7 3.543,48 4.012,98	8 3.720,64 4.213,64
NÍVEL / REF. NÍVEL I – MAG NÍVEL II – GRA NÍVEL III – ESP	1 2.644,20 2.994,54 3.593,46	5 a 9 anos 2 2.776,40 3.144,28 3.773,14	10 a 14 anos 3 2.915,22 3.301,48 3.961,78	15 a 19 anos 4 3.060,98 3.466,56 4.159,88	20 a 24 anos 5 3.214,04 3.639,90 4.367,88	25 a 29 anos 6 3.374,74 3.821,88 4.586,26	7 3.543,48 4.012,98 4.815,58	8 3.720,64 4.213,64 5.056,36

OBS.: Interstício entre referências de 5,00% (cinco por cento)

Interstício entre	níveis
Entre I e II	13,25%
Entre II e III	20,00%
Entre III e IV	25,00%
Entre IV e V	25,00%
Entre V e VI	25,00%

Nível I	Normal Médio ou Magistério
Nível II	Normal Superior, Pedagogia, Lic. Plena - Habilitação Específica
Nível III	Especialização na área de formação
Nível IV	Mestrado na área de formação
Nivel V	Doutorado na área de formação
Nível VI	Pós Doutorado na área de formação

Soldwar

f) Com o objetivo de valorizar a formação e qualificação dos professores municipais, o município garantirá a alteração do percentual da Gratificação por Titulação de forma programada e progressiva a partir de 2018 conforme proposta abaixo:

2018				
Carga Horária	Percentual			
180	7,50%			
360	15,00%			
720	22,50%			
1080	30,00%			

2019			
Carga Horária	Percentual		
180	10,00%		
360	20,00%		
720	30,00%		
1080	40,00%		

2020				
Carga Horária	Percentual			
180	12,50%			
360	25,00%			
720	37,50%			
1080	50,00%			

- g) O município aceitará a carga horária de cursos de pós-graduação para fins da contagem como carga horária para a concessão da Gratificação por Titulação;
- h) O município garantirá o pagamento mensal do incentivo de 10% de regência mais 20%, referente ao trabalho com alunos com necessidades educacionais especiais (NEES), perfazendo um total de 30%;
- O município garantirá, por meio de documento oficial, mesa permanente de negociação.

II- DO DESMEMBRAMENTO DOS MONITORES ESCOLARES

- a) O município garantirá o desmembramento em Lei específica dos monitores escolares do Plano de Cargos e Remunerações, Lei 1.760, criando um plano de carreira próprio para os profissionais da educação na função de monitor escolar;
- b) O município reajustará o vencimento base dos monitores escolares em 15%;

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 40 HORAS - MONITOR ESCOLAR						
Cargo	1	2	3	4	5	6
Monitor Escolar	1.114,87	1.120,44	1.126,05	1.131,68	1.137,34	1.143,02
	1.148,74	1.154,48	1.160,25	1.166,05	1.171,88	1.177,74
	1.183,63	1.189,55	1.195,50	1.201,48	1.207,48	1.213,52

- c) O município reajustará a CET dos monitores escolares para R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- d) O município criará uma gratificação para os monitores escolares com aluno especial de forma programada e progressiva, conforme:

	2018	2019	2020	2021
Grat.Aluno Especial Monitor	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%

Judial

III - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

a. O município fornecerá aos profissionais da educação em efetivo exercício de suas funções, auxílio alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para jornada de 40 horas e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para jornada de 20 horas e fará constar essa identificação no depósito em conta bancária do profissional da educação.

Obs: O cálculo foi baseado no valor médio de uma refeição (almoço e suco) na cidade de Vitória da Conquista que é de R\$ 20,00 (R\$ 20 X 5 dias X 4,5 semanas).

IV - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

a. O Município garantirá o pagamento de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete pontos percentuais) a todos os profissionais da educação, relativo a realização de atividades complementares (AC) referentes ao planejamento e estudos para a melhoria e qualidade do ensino.

Obs: Esse incentivo atualmente é pago especificamente aos professores da educação Infantil e do Fundamental I.

Subject